

Ponta Grossa, 09 de aBRIL de 2021

Ofício nº 07/2021

À

Prefeita Municipal de Ponta Grossa

ATT. Exma. Sra. Elizabeth Schimidt

Prefeita Municipal de Ponta Grossa

Em primeiro lugar quero agradecer a Prefeita pela acolhida que tivemos na reunião virtual, onde reforçamos nossos compromissos e expomos nosso desejo de colaborar com a Prefeitura de Ponta Grossa no enfrentamento desta pandemia que tanto mal vem causando ao Mundo.

Temos certeza que podemos contribuir de muitas formas com o poder público, principalmente a tomada de decisões assertivas no que diz respeito ao segmento de Bares e Restaurantes e também do comércio em geral.

A ABRASEL tem se debruçado desde o início da pandemia, iniciada em Março de 2020, para buscar, a nível nacional, alternativas que nos ajudem a superar esse momento de crise da saúde e também dos impactos causados na economia.

Sendo assim reforçamos a Sra. Prefeita que estamos à disposição e que pode contar com o apoio da ABRASEL no enfrentamento da Covid-19 e também na retomada das atividades do setor de Bares e Restaurantes, que tanto tem sido penalizado e que precisa sim de atenção especial, sob pena de não a tendo, a exemplo do que vem ocorrendo em todo o país, assistirmos a uma mortalidade absurda de pequenos, médios e até de grande negócios, agravando ainda mais a crise de empregos e a perda de renda de muitas famílias, pois somos um dos setores que mais emprega no país.

Em Ponta Grossa, como é de conhecimento da Prefeitura, temos observado que nosso segmento necessita muito do apoio do poder público, especialmente neste ano onde já foram esgotados os recursos financeiros e as reservas provenientes de anos de trabalho, sendo fundamental que retomemos as atividades de uma forma segura, porém substancial e efetiva.

Neste momento, sem os auxílios que tivemos no ano passado com as medidas econômicas do governo federal, muitos empreendedores se encontram sem condições de honrar seus compromissos básicos como aluguel, tributos, despesas fixas como água e eletricidade e o que mais

nos preocupa neste momento, a folha de pagamento, o mais básico dos nossos compromissos, pois dele dependem nossos colaboradores e suas famílias.

É necessário e urgente que promovamos a retomada destas atividades, com todos os cuidados necessários, porém de maneira que os estabelecimentos possam sobreviver e continuar a manter posições de trabalho e pagar salários que mantém centenas de famílias.

Sendo assim estamos propondo abaixo algumas sugestões, que esperamos sejam atendidas, de retomada já na próxima semana dos atendimentos presenciais, com medidas simples e eficazes de controle nos estabelecimentos e que serão primordiais para que as atividades e os postos de trabalhos sejam preservados e os clientes tenham a confiança necessária para frequentar nossos estabelecimentos.

Seguem abaixo nossas sugestões:

- 1- Horário de atendimento das 10:00 as 23:00 horas, todos os dias, em estabelecimentos de Bares, Restaurantes e afins;
- 2- Retomada da venda de Bebidas Alcolólicas em Bares, Restaurantes e afins, até as 23:00 horas, todos os dias. Justificativa: Segundo nos mostram dados recentes da cidade, Em Janeiro de 2021, antes das medidas restritivas, tivemos 148 ocorrências de acidentes de trânsito, destes apenas 04 (quatro) ou apenas 2,02% foram com CONDUTORES EMBREAGADOS. Além disso, dados também apontam que no horário até as 23:00 hs, o perfil de frequentadores dos estabelecimentos noturnos é composto por famílias, casais e solteiros que saem para jantar e mantêm um consumo de bebidas de nível moderado à baixo. Apenas a partir das 24:00 com a abertura de baladas e afins, há uma mudança considerável de perfil do público habitual nas casas, na maioria jovens solteiros, que tendem a ter um consumo mais acentuado de bebidas;
- 3- Limitação da capacidade de ocupação dos estabelecimentos à quantidade de “lugares sentados”, mesas com distanciamento de 1,5 metros e, nunca superior a 50% da capacidade auferida pelo Corpo de Bombeiros, desde que o ambiente ofereça condições para tal;
- 4- Proibição expressa de utilização de balcões, bistrôs ou qualquer outro meio de serviço em pé, sendo obrigatório o uso de máscaras ao se levantar da mesa e em deslocamento aos sanitários ou por ocasião de servir-se;
- 5- Proibição do uso de instrumentos e/ou utensílios que são compartilhados, como por exemplo Narguile, Cuias de Chimarrão e afins;
- 6- Em locais onde sejam buffets ou auto serviço de alimentos e bebidas, será obrigatório o uso de luvas para se servir;
- 7- Compete ao proprietário do estabelecimento a implantação, observação e fiscalização destas normas, sendo o responsável pelo cumprimento dos procedimentos, inclusive respondendo pela não implementação de todas as medidas de segurança que devem ser adotadas, seguidas e cumpridas.

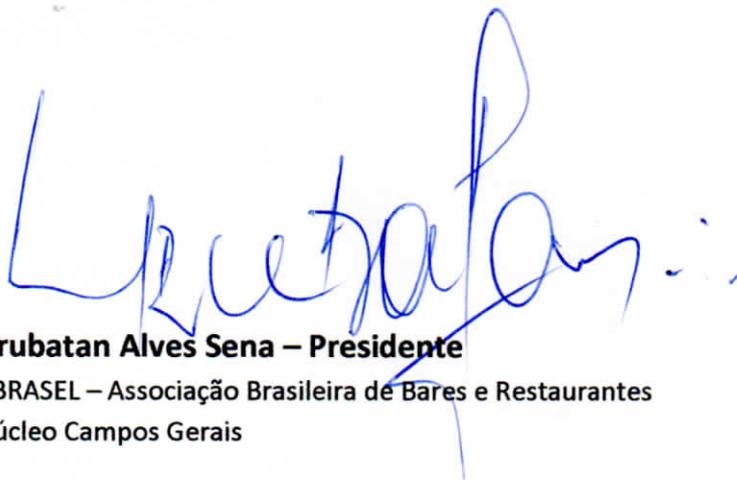
Acreditamos que com essas medidas reduziremos consideravelmente os riscos e a possibilidade de contaminação nos bares e restaurantes, colaborando para a redução dos números da pandemia.

A limitação de capacidade a princípio afeta o faturamento de muitos, porém é imprescindível para que testemos novos protocolos e medidas, criando condições de retomada em breve e já em nos próximos decretos, de uma forma mais sólida e consolidada, retomando gradativamente os faturamentos necessários.

Temos a certeza que, observados todos os procedimentos, estaremos dando um passo importante para a retomada gradual dos estabelecimentos de Bares e Restaurantes, mantendo ainda normas de distanciamento e procedimentos já testados de conduta de prevenção e não oferecendo riscos ao controle da pandemia.

Na certeza de seu pronto entendimento e da implantação destas normas, desde já agradecemos a atenção e renovamos nossas estimas e considerações.

Atenciosamente,



Urubatan Alves Sena – Presidente

ABRASEL – Associação Brasileira de Bares e Restaurantes
Núcleo Campos Gerais